JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2024.12.02 18:16:16 -03'00'

LEILÃO DE CASA - TOLEDO/PR
Online

bradesco zuk

Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel: Toledo/PR. Jardim Pancera**. Rua Pietro Giovani Bilato, nº 21. **Casa** (Lote 174 da Quadra 75). Áreas totais: terreno: 378,10m², e constr. estimada: 340,28m². Matr. 15.640 do 2º RI local. **Obs.:** Consta averbada na Av.3, Averbação Premonitória, Processo nº 0010147-78.2019.8.16.0170, cuja baixa/regularização ficará a cargo do arrematante. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). **1º Leilão**: 06/01/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: **R$ 1.596.921,19. 2º Leilão**: 08/01/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: **R$ 858.000,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. Condição de pagamento**: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2024

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.
OBJETO: Aquisição de Kit de fogos de artifícios para o Reveillon 2024/2025.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.890,37 (vinte mil, oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos).
DATA DA SESSÃO: Dia 09/12/2024, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 09/12/2024 até 15:00 horas 09/12/2024.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONTRATO Nº 189/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº8/2024.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOAO MARCOS DOS SANTOS BORGES 07945570909;
Objeto:
Contratação de serviços comuns de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valor:
R$ 37.560,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Prazo de Execução: 01/12/2025.
Prazo de Vigência: 01/12/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 133/2024
PREGÃO N° 081/2024 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O **Município de Ouro Verde do Oeste**, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024**, visando a Contratação de seguro para os veículos oficiais que compõem a frota do Município de Ouro Verde do Oeste/PR. O valor máximo previsto para a contratação é de **R$ 23.597,10 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).** Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **18 de dezembro de 2024** a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" **"Acesso Identificado no link – licitações."**
- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de--licitacoes/detalhar/1/, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022
OBJETO: Serviços educacionais no âmbito da educação básica (educação infantil) para turmas do berçário I, berçário II, maternal I e maternal II para crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, em período integral e parcial, na sede do município.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2022, firmado em 09/09/2022.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GIRASSOL LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 46.284.986/0001-70
RESPONSÁVEL: Francieli Regina Schneider
VALOR: R$ 40.955,58 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Reajuste baseado na variação do INPC dos últimos 12 meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 26/11/2024 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Francieli Regina Schneider.

Documento na íntegra disponível no Endereço: https://c.ipm.com.br/p679d11bd09044
ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atendimento de alunos da rede municipal e estadual de ensino.
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 163/2021, de 30/08/2021.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: JUCA TUR TRANSPORTES - EIRELI - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.960.959/0001-74
REPRESENTANTE: Moranei Kist
PRAZO: Execução: 31/12/2025 e Vigência: 31/01/2026
VALOR: R$ 98.789,60 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 26/11/2024 - Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Moranei Kist.

Documento na íntegra disponível no Endereço: https://c.ipm.com.br/p37d490f73b0d6
ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024
CONTRATADO: INSTITUTO IDENTIDADES DO BRASIL
ENDEREÇO: Rua Farani, 23, sala 101 – Botafogo **CIDADE:** Rio de Janeiro **ESTADO:** Rio de Janeiro
OBJETO: Contratação do INSTITUTO IDENTIDADES DO BRASIL, CNPJ sob o nº 24.497.849/0001-80, com sede à Rua Farani, 23, sala 101, bairro Botafogo, CEP 22.231-020, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para realização de capacitação com o tema "Equidade Racial e Pacto Global da ONU" na modalidade presencial para os servidores envolvidos nas políticas de desenvolvimento humano, com ênfase em temas como consciência negra, racismo contemporâneo e direitos humanos de grupos vulneráveis, incluindo crianças, adolescentes, mulheres e pessoas com deficiência no Município de Toledo/PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 853/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e INSTITUTO IDENTIDADES DO BRASIL
OBJETO: Contratação do INSTITUTO IDENTIDADES DO BRASIL, CNPJ sob o nº 24.497.849/0001-80, com sede à Rua Farani, 23, sala 101, bairro Botafogo, CEP 22.231-020, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para realização de capacitação com o tema "Equidade Racial e Pacto Global da ONU" na modalidade presencial para os servidores envolvidos nas políticas de desenvolvimento humano, com ênfase em temas como consciência negra, racismo contemporâneo e direitos humanos de grupos vulneráveis, incluindo crianças, adolescentes, mulheres e pessoas com deficiência no Município de Toledo/PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Contrato firmado em 2 de dezembro de 2024, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 55/2024.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 82/2024, (Localizar por 90.082/2024 – COMPRAS.GOV.BR).
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Registro de preços para a aquisição de licenças de softwares - Adobe Creative Cloud, Microsoft Office, Sketchup, Autocad, Revit, Coreldraw Graphics – para atender a demanda das secretarias municipais.
Valor Máximo: R$ 280.795,23
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024, até às 08:29 horas do dia 16 de dezembro de 2024.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 16 de dezembro de 2024**, no Portal de Compras do governo federal compras.gov.br https:/www.gov.br/compras/pt-br/.
Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do governo federal compras.gov.br https:/www.gov.br/compras/pt-br/.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRAS.GOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865, no horário normal de expediente.
Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 02 de dezembro de 2024. **Marcio Andrei Rauber –** Prefeito

Lei proíbe utilização de terrenos baldios para plantações agrícolas em Assis Chateaubriand

O município de Assis, por meio da Lei Complementar nº 60 no artigo 215, reforça a proibição da utilização de terrenos urbanos baldios na sede, distritos e patrimônios para plantações agrícolas como milho, sorgo, vassoura e mandioca ou outras culturas que propiciem esconderijo para marginais e desocupados.

A divulgação desta informação se faz necessária devido ao número significativo de denúncias feitas por moradores vizinhos a terrenos baldios, onde proprietários ou arrendatários estão cultivando plantações. Tal prática tem trazido preocupação às pessoas que residem ao lado desses terrenos, visto que as plantações podem propiciar esconderijos para marginais e desocupados, colocando em risco a segurança da comunidade.

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Celso Barbosa de Oliveira, ressalta a importância de os donos de terrenos baldios cumprirem suas responsabilidades conforme estabelecido na legislação. Além disso, destaca que a fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento da lei e a segurança da população.

É fundamental que os proprietários e arrendatários de terrenos baldios estejam cientes das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 60, a fim de evitar transtornos e garantir um ambiente urbano seguro e adequado para todos os cidadãos. A conscientização sobre a importância do cumprimento da legislação contribui para a construção de uma cidade mais organizada e livre de riscos desnecessários.

| *ASSIS CHATEAUBRIAND*

DIVULGAÇÃO

> Tal prática tem trazido preocupação às pessoas que residem ao lado desses terrenos

Itaipulândia é reconhecida com Selo Ouro

O município de Itaipulândia foi reconhecido com o Selo Ouro no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, concedido pelo Ministério da Educação (MEC) às secretarias de educação que se destacaram na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização de crianças. A premiação integra o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), criado pelo Decreto nº 11.556/2023.

O resultado preliminar, divulgado no último dia 22 de novembro pelo MEC, avaliou critérios como a adesão às políticas de alfabetização, a articulação entre esferas governamentais, a implementação de programas específicos, a formação continuada de professores e a distribuição de materiais didáticos complementares. Nesta primeira edição do Selo, participaram os 26 estados, o Distrito Federal e 4.578 municípios brasileiros.

A conquista do Selo Ouro reafirma Itaipulândia como referência em políticas públicas eficazes para assegurar a alfabetização de todas as crianças. Segundo o MEC, o Selo é dividido em três categorias – Bronze, Prata e Ouro – e visa reconhecer o compromisso dos municípios com a alfabetização, promovendo igualdade de acesso e oportunidades educacionais.

A prefeita Cleide Prates celebrou a conquista: "Este reconhecimento demonstra o empenho da nossa gestão e da Secretaria Municipal de Educação em oferecer políticas educacionais transformadoras. Vamos continuar trabalhando para que cada criança tenha acesso à alfabetização de qualidade na idade certa, consolidando nosso compromisso com a equidade e o enfrentamento das desigualdades educacionais."

O Selo Nacional Criança Alfabetizada também incentiva os municípios a refletirem sobre suas realidades educacionais e a fortalecerem ações colaborativas em prol das políticas públicas de alfabetização.

| *ITAIPULÂNDIA*

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024
(Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
OBJETO: Contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso: "**O PROCESSO DE TRANSIÇÃO EM FACE DAS PROVIDÊNCIAS DE ENCERAMENTO DE MANDATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL"**.
Aprovo nos termos em que se encontra, ficando a Secretaria Administrativa encarregada de promover a contratação da empresa **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**, no valor total de R$ 4.400,00 (três mil e trezentos reais), após cumpridas as formalidades legais.
Pato Bragado, 2 de dezembro de 2024.
Jonatan Fernandes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PORTARIA Nº 041, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
EMENTA: DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Resolução nº 091, de 20 de junho de 2017, Resolução 096, de 23 de abril de 2019, e nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a concessão de 2.5 (duas e meia) diárias, para os Servidores, abaixo relacionados, visando deslocamento destes até a Cidade de Foz do Iguaçu-Pr, no período compreendido entre os dias 04 à 06 de dezembro de 2024, para participarem do curso de capacitação e aperfeiçoamento, denominado "O PROCESSO DE TRANSICÃO EM FACE DAS PROVIDÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DE MANDATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL", sendo:

Nomes	Cargo	Valor
Alberto Mareco	Servidor Efetivo	1.926,25
Mariane Krause	Servidora Efetiva	1.926,25
Rafael José Traczynski	Servidor Comissionado	1.926,25
Odete Cristina Perez Mareco	Servidora Efetiva	1.926,25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

JONATAN FERNANDES
Presidente

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA
CNPJ: 76.074.376/0001-02
REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO BUENO.
OBJETO: Aquisição de vacina antirrábica inativada nacional ou importada, para imunização ativa de cães e gatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 4.992,00.
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 29/11/2024.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 67/2024
OBJETO: Aquisição e instalação de um gerador para atender a demanda do Centro Integrado de Saúde - CIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
REPRESENTANTE: JESSICA TAVARES DA SILVA
VALOR: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2025
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
LOCAL, DATA E ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, em 21 de novembro de 2024, Marcio Andrei Rauber, Prefeito, e Jessica Tavares Da Silva.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 360/2023
Ref. Licitação Pregão Nº57/2023
Aquisição de Produtos de Generos Alimentícios para Atendimento ás Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 02/12/2024 e término em 04/02/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 04/02/2025.
Prazo de Vigência: 04/02/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 - PROCESSO Nº 178/2024 – FORMA ELETRÔNICA
Id contratação PNCP Edital 90030/2024 - 95719449000110-1-000281/2024
A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Tocantins, 600, centro, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.449/0001-10, COMUNICAR, que deseja realizar a Contratação de empresa para o fornecimento de Bandeira Nacional do Brasil e Bandeira do Estado do Paraná, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas nos anexos e peças técnicas integrantes do processo.
1. DOS VALORES REFERENCIAIS
Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), In 67 de 08 de julho de 2021 e Decreto 31/2023, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
O valor estimado para contratação é de R$ 20.449,90 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
CONTRATANTE: ENTRE RIOS DO OESTE – PR - UASG 985529
2. ENVIO DAS PROPOSTAS
Prazo para envio das propostas: até as 07:59 hrs do dia 06 de dezembro de 2024
Data da sessão: 06 de dezembro de 2024
Horário: das 08:00 às 14:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
Registre-se Publique-se: Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVOS
TERMO ADITIVO: 155/2024/01
Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 188/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 45/2023
CONTRATADO: **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA**
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

TERMO ADITIVO: 158/2024/12
Nº DO ADITIVO: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 76/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
CONTRATADO: **VITALINO ANDERLE TRANSPORTES**
REGISTRE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

TERMO ADITIVO: 159/2024/06
Nº DO ADITIVO: SEXTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 186/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
CONTRATADO: PROATIVE SERVICOS LTDA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 171/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024
CONTRATADO: 50.451.387/0001-70 - UNYFLEX - UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.960,00
VIGÊNCIA: 02/12/2024 A 02/02/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 02/12/2024.

ARI ALOISIO MALDANER
PREFEITO
*Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico no sítio:
www.entreriosdooeste.pr.gov.br

A Unimed do Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, notifica, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, o(a) portador(a) do CPF/MF nº 200.071.089-XX, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 97500000012977538, para que entre em contato por meio do telefone 0800 041 4554 (atendimento 24 horas) ou (41) 3219-1448, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO nº 459/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
Fica homologado o resultado final do Teste Seletivo – Edital nº 08/2024, constante no Edital nº 04.08/2024, publicado em 29 de novembro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 3195 Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Jornal do Oeste, no dia 30 de novembro de 2024.

* Documentos na íntegra disponível no Diário Oficial Eletrônico – endereço
https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 111/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, **Sr. Lucian Aluísio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 067/2024; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 067/2024, cujo objeto **é** a Aquisição de 01 (um) rolo compactador., **ADJUDICANDO** em favor da empresa: **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI (22087311000172)** com o lote: 1 no valor total de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)., regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 067/2024. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2024.12.02 18:16:23 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 358/2023
Ref. Licitação Pregão Nº57/2023
Aquisição de Produtos de Generos Alimentícios para Atendimento ás Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 02/12/2024 e término em 04/02/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 04/02/2025.
Prazo de Vigência: 04/02/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECISÃO
Procedimento Administrativo Sancionatório
Contrato de Execução de Obra nº 216/2022
Tomada de Preços nº 5/2022

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 138, de 21 de outubro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicação 3138.
Segundo o relatório do fiscal da obra, a empresa L. RITA – EIRELI (CNPJ nº 95.594.776/0001-93), iniciou as obras no dia 6 de dezembro de 2022, ao passo que o cronograma de execução estabelecia o prazo de 300 (trezentos) dias para conclusão dos serviços, tendo a empresa se beneficiado de termos aditivos contratuais de prazo, prorrogando-se por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência contratual, entretanto, mesmo com a prorrogação, a empresa só realizou a execução de 32,69% da obra, restando 67,31% a serem finalizados.
Ainda, foram emitidas 4 (quatro) notificações referente ao atraso no cronograma da obra, sendo que na primeira notificação a empresa alegou mora na liberação da área por parte do Município, ao passo que nas demais, sequer houve resposta.
Por fim, cumpre destacar que a Contratada deveria ter prestado caução de garantia de 5% do valor a ser contratado, porém, até a presente data, quedou-se inerte quanto a referida caução.
Ato contínuo, devidamente intimada, a Contratada deixou decorrer o prazo in albis, sem apresentar qualquer justificativa para o seu descumprimento contratual, em total descaso com o município.
Eis o relatório, decido.

FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, especialmente os documentos de relatório do fiscal da obra, temos que ficou constatado que o Contratado não finalizou o serviço pelo qual foi contratado, violando, portanto, cláusula contratual.
O contrato administrativo pode ser extinto em decorrência da conclusão do objeto, do término do prazo, da anulação motivada por defeito ou rescisão. O art. 79, da Lei nº 8.666/93 prevê três tipos de rescisão contratual, quais sejam, rescisão unilateral – quando há culpa do contratado, cabendo indenização ou não; rescisão amigável – realizada administrativamente; e rescisão judicial – oportunidade em que é determinado pelo Poder Judiciário.
De acordo com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar ao contratado advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
Por meio do Acórdão 216/13 – Tribunal Pleno, o TCE-PR decidiu que é possível a rescisão do contrato ante o descumprimento de cláusula contratual, sendo vedada a suspensão de pagamento; e que não é possível a retenção de pagamento de serviço prestado, ou produto fornecido, nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato.
O Conselheiro do TCE-PR, Dr. Ivan Bonilha, afirmou que quando ocorrer o descumprimento da regra legal, que configura inexecução parcial do contrato, a administração poderá rescindir o contrato ou aplicar outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93[1].
In casu, a Contratada se obrigou a execução de obra de construção de uma escola com 06 (seis) salas com quadra, dentro do prazo de 300 (trezentos) dias, conforme descrito na cláusula terceira e cláusula oitava do contrato firmado, respectivamente.
Ainda, é de se notar que a Contratada se obrigou, através da cláusula 17ª, no item 17.6, a *"(...) prestar CAUÇÃO DE GARANTIA DE 5% (CINCO POR CENTO) do valor a ser contratado, a preços iniciais (...)*".
Compulsando os autos, em especial o Relatório do Fiscal da Obra, Sr. Daciano Scariot, foi informado que a Contratada não apenas não está cumprindo com o cronograma físico-financeiro, como também deixou de apresentar a caução indicada no item 17.6 do Contrato.
Ainda, podemos notar que a contratada mudou de endereço sem ao menos informar o Contratante, em total desinteresse e descaso com o Contrato firmado, não havendo outra alternativa senão a rescisão unilateral do Contrato nº 216/2022.
Restou evidenciado, portanto, que a Contratada agiu em total dissonância com o contrato firmado, sem ao menos demonstrar justificativas plausíveis pelo atraso e pela falta de apresentação de caução, devendo responder pela sua desídia.
Neste sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

334 – O atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada. Auditoria no Ministério da Integração Nacional (MI), com o objetivo de fiscalizar as obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional na Região Nordeste (PISF), avaliou os contratos relativos às obras e aos serviços de supervisão dos lotes 9 a 13 do Eixo Leste do PISF. Entre os achados da auditoria, foi verificada a "ausência de aplicação de sanções aos consórcios construtores das obras dos Lotes 9, 10, 11, 12 e 13 pela paralisação injustificada das obras durante o ano de 2011", sobre o que foram ouvidos em audiência o então diretor do Departamento de Projetos Estratégicos e o coordenador-geral de obras civis do MI. Em sintonia com a proposta da unidade técnica, o relator consignou que "o atraso na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada". Para reforçar seu posicionamento o relator mencionou que, por intermédio do Acórdão 981/2017 Plenário, o TCU havia multado ex-dirigentes da Petrobras por omissão na aplicação de sanções diante do atraso na obra de construção das tubovias no Comperj. Destacou, ainda, que "a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades contratuais é ato administrativo vinculado", decorrente do poder sancionador que "é uma prerrogativa detida pela Administração Pública para ser aplicado em benefício da coletividade, na hipótese de descumprimento de deveres por ela impostos. Assim, com fundamento no princípio da legalidade, a Administração é obrigada a submeter-se a todos os comandos que a lei contém, não lhe sendo permitida qualquer conduta que a eles se contraponha". Deixou registrado que a aplicação de sanções nos contratos administrativos encontra respaldo nos arts. 58, 80, 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e que, sob a ótica do princípio da indisponibilidade do interesse público, "é defeso ao administrador a prática de quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade. Havendo a previsão contratual de aplicação de multa moratória, por exemplo, não pode o gestor deixar de aplicá-la no caso de observar a injusta demora por parte da contratada no cumprimento da obrigação acordada". Dessa forma, por ausência de comprovação pelos responsáveis, de adoção de medidas tempestivas para instauração dos procedimentos pertinentes para aplicação das penalidades contratuais e ante a relevância social do empreendimento, o Tribunal, acolhendo a proposta do relator, rejeitou as razões de justificativa dos responsáveis e lhes aplicou a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992. Acórdão 2345/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler.

Sendo assim, não há outra alternativa senão a rescisão unilateral do Contrato nº 216/2022, aplicando à Contratada as sanções previstas em lei e, também, no contrato.
Pois bem. Uma vez reconhecido a rescisão unilateral do Contrato nº 216/2022, necessário se faz averiguar e levantar todas as sanções previstas no contrato para a hipótese de descumprimento do contrato por culpa da Contratada.
A cláusula 14ª, em seu item 14.1, prevê:

14.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) Em caso de não cumprimento no prazo de entrega do objeto, será aplicado à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicara à empresa vencedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total homologado:
b.1) se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com o Cronograma;
b.2) se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

Sobre a possibilidade cumulação das multas, não restam dúvidas conforme prevê o item 14.2:

14.2. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
a) A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
b) Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

É importante destacar que a legislação aplicável ao contrato (Lei nº 8.666/93) também traz medidas sancionatórias, senão vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicados juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Compulsando os autos, verifica-se que, por diversas vezes, o Contratado foi avisado sobre o descumprimento contratual, se comprometendo em regularizar a situação, porém, sem sucesso.
Essa reiterada omissão sobre o contrato firmado demonstra cabalmente a má-fé do Contratado quando das promessas de regularização, pois sequer justificou os motivos do descumprimento.
Neste ponto, é de se aplicar ao Contratado as multas previstas na cláusula 14ª em seu item '*a*' e '*b*', eis que possível a cumulação, totalizando o percentual de 20% de multa sobre o valor do contrato, em consonância com o art. 87, da Lei nº 8.666/93.
Aliado a multa, necessário se faz, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicar a sanção descrita no art. III, do art. 87, determinando a suspensão temporária da Contratada para participar de licitações e impedida de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, reconheço o descumprimento contratual por parte da Contratada e **DETERMINO** a rescisão unilateral do Contrato, aplicando-lhe as sanções previstas nos incisos II e III do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo:
a) multa no percentual de 10% sobre o valor do contrato ante o não cumprimento no prazo de entrega previsto, conforme previsto na cláusula 14ª, item 14.1, alínea 'a';
b) multa no percentual de 10% sobre o valor do contrato ante a inexecução parcial das obrigações, conforme previsto na cláusula 14ª, item 14.1, alínea 'b';
c) suspensão temporária para participar de licitações e impedida de licitar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

Intimem-se.

Santa Lúcia/PR, 26 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

1 Processo nº 552958/17 – Acórdão nº 2895/19 – Tribunal Pleno.

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de Abril, 718 2º Pavimento – Centro, Palotina – Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nº 46/2024

De acordo com a Autorização de despesa nº 53/2024, datada 02 de dezembro deste ano,

RATIFICAMOS, a decisão proferida por esta Comissão, considerando vencedora a empresa de responsabilidade*:*

ICGP- TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.644.353/0001-58, situada à Rua Marechal Candido Rondon, 1718 – Centro, na cidade de Cascavel-PR no CEP: 85.801-170, determino ciência, e

ADJUDICAMOS, à empresa supracitada, o serviço em tela, autorização de despesa nº 53/2024, no valor total de R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta Reais).

Eurico Fernandes Barbosa
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 359/2023
Ref. Licitação Pregão Nº57/2023
Aquisição de Produtos de Generos Alimentícios para Atendimento ás Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 02/12/2024 e término em 04/02/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 04/02/2025.
Prazo de Vigência: 04/02/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 131/2024
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº17/2024
Contratação de Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato, referente a Diesel S-500 que passou de R$5,64 (Cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R$5,67 (Cinco reais e sessenta e sete centavos), do combustivel S-10 que passou de R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) para R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos), e da Gasolina Comum que passou de R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) para 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/02/2025.
Prazo de Vigência: 21/02/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PORTARIA Nº 166/2024
DATA: 28/11/2024
Designa servidor efetivo para ocupar a função de coordenador de cadastro de programas e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1156/2023,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor Sr. **DIONE CUPINI RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a exercer a função de **Coordenador de Cadastro de Programas.**
Art. 2° - O servidor designado exercera todas as atividades inerentes à função de Coordenador de Cadastro de Programas, conforme a lei 1156/2023**.**
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 280/2022
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 11/2022
Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM — documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/11/2024 e término em 26/11/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 4,4247 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Outubro2023 à Outubro/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 26/11/2025.
Prazo de Vigência: 26/11/2025.
Data da Assinatura: 27/11/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIUS
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina – Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nº 42/2024

A Câmara de Vereadores de Palotina – PR, por intermédio de seu Presidente Eurico Fernandes Barbosa, **CANCELA** o Termo de Ratificação e Adjudicação nº 42/2024 relativo à formalização de demanda nº 49/2024, que se trata de Inscrição para "AÇÕES LEGISLATIVAS DE IMPACTO ANTES DO TÉRMINO DO MANDATO".

Palotina - PR, 02 de dezembro de 2024.

Eurico Fernandes Barbosa
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE AVISO DE EXECUÇÃO FISCAL
Nº 8/2024

A Administração Tributária / Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, Considerando que os contribuintes abaixo relacionados não foram localizados para realizar a notificação pessoal deste aviso de execução fiscal; Considerando que os mesmos possuem débitos de natureza tributária e não tributária junto a esta Fazenda Pública Municipal, provenientes do Lançamento de Taxa de Verificação e Funcionamento Regular, Taxa de Publicidade, Taxa de Vigilância Sanitária, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou Multa Punitiva; Com fundamento na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo (Arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 214, 241 e seguintes) e/ou Lei Municipal 1.945, de 27 de dezembro de 2006 que Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo e/ou Lei Municipal 1.946 de 27 de dezembro de 2006 que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo; vem, por meio deste Edital,
NOTIFICAR os contribuintes, abaixo mencionados, de que será procedida a cobrança judicial dos respectivos débitos vencidos.
No entanto, antes de encaminhar os processos ao Fórum e/ou Protesto em Cartório, estamos oferecendo-lhes uma última oportunidade para quitar tais débitos, sem que haja o acréscimo de despesas judiciais e demais transtornos pertinentes.
Para tanto os contribuintes deverão comparecer na Prefeitura deste Município (no Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda do Município, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR), no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, para quitação ou para efetuar acordo de parcelamento conforme previsto na Lei "R" Nº 32/2021. (Obs.: Caso o pagamento foi efetuado, favor apresentar o comprovante).

Inscrição Municipal (CMC)	NOME DO CONTRIBUINTE	Endereço	Valor atual do débito R$ *
992721	IDEAL ADMINISTRADORA DE SERVICOS - EIRELI	R RUI BARBOSA, 2540 - CENTRO - SL 2 Toledo - PR CEP: 85900040	4.198,54

* Valores atualizados até 02/12/2024.

Toledo/PR, 02 de dezembro de 2024

JADYR CLÁUDIO DONIN
Secretário da Fazenda do Município de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para fornecimento de instrutor (a) para oficina de Kung fu e tai chi chuan a serem desenvolvidos nos equipamentos da rede de assistência social, como o Centro Referência de Especialização de Assistência Social - CREAS, atendendo a Sede, os Distritos e Localidades do Município.**
Valor máximo: R$ 41.199,96 (quarenta e um mil cento e noventa e nove reais noventa e seis centavos).
Data da sessão: 18 de dezembro de 2024.
Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).
Local: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Disponibilidade do Edital: 29 de novembro de 2024.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 30/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de dezembro de 2024, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Município de Quatro Pontes *- Estado do Paraná*

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 02/12/2024, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR43/2024
Processo Administrativo: Nº 054/2024
Objeto: *Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviço instalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionados de propriedade do Município de Quatro Pontes, a ser executado durante o período de vigência da Ata conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I. Empresas vencedoras:* ***GH COMERCIO DE AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA (11496093000103)*** *com o lote: 1 no valor total de R$ 89.999,98 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Quatro Pontes - PR, 02 de dezembro de 2024.*

CLEUSA ANA MATIAS
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PORTARIA Nº 167/2024
DATA: 28/11/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar paciente, em JANDAIA DO SUL - PR. Saída e retorno no dia 27 de novembro de 2024.

- **MARCA E MODELO**: SPIN
- **PLACA**: BCI 3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retrativos a 27 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 217/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 71/2024
OBJETO: aquisição de refeições – almoço/jantar – do tipo marmita, para servidores em plantão ou em atividades especiais da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
CONTRATADA: ROSE M T ZIGIOTTO LTDA
CNPJ: 37.950.916/0001-12
REPRESENTANTE: ROSE MERI TORMES ZIGIOTTO
VALOR: R$ 463.462,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
LOCAL, DATA E ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, em 29 de novembro de 2024, Marcio Andrei Rauber, Prefeito, e Rose Meri Tormes Zigiotto.
* Documento na íntegra disponível no endereço www.mcr.pr.gov.br na aba Licitações > Serviços > Consulta Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL 008/2024 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado 01 de abril de 2024,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 10 de dezembro de 2024, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2024, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 02 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDORODON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024
Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, nos termos do no art. 75, *VIII* da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Objeto: Aquisição de peças e serviços especializados para a reforma de 03 (três) conjuntos motobombas submersíveis, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento e atender as necessidades operacionais da Autarquia. Empresa a ser contratada: **BG REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA.** com o valor estimado de **R$ 7.146,00** (sete mil cento e quarenta e seis reais). Era o que cumpria certificar. Marechal Cândido Rondon-Pr, 29 de novembro de 2024. Anderson Loffi Schmoeller . Diretor Executivo.

*** OBS**: Documentos na íntegra no site da Prefeitura: https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/ – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 02 de dezembro de 2024. Anderson Loffi Schmoeller, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1°.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024, através do Sistema de Registro de Preços. **(Localizar por 90.089/2024 – COMPRAS.GOV.BR).**
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: aquisição de objetos gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Máximo: R$25.917,75
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024, até às 08:29 horas do dia 10 de janeiro de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 10 de janeiro de 2025**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 02 de dezembro de 2024. (a.a.) Marcio Andrei Rauber –**PREFEITO**

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2024.12.02 18:16:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2022, firmado em 10/11/2023.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 06.258.720/0001-38
RESPONSÁVEL: Wilson Soares de Lima
PRAZO: Vigência: 12/05/2025
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 12/11/2024 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Wilson Soares de Lima.

Documento na íntegra disponível no Endereço: https://c.ipm.com.br/pe0d8e8e486787 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024

Aprova a prestação de contas do Município de Assis Chateaubriand, relativas ao **Exercício Financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Presidente, promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1.º - Ficam aprovadas as Contas do Senhor **Valter Aparecido Souza Correia,** na qualidade de prefeito do município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, relativas ao Exercício financeiro de 2023, de conformidade com o **Parecer Prévio n.º 331/2024 – Segunda Câmara –** do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo n.º 204242/24.**

Art. 2.º - A Mesa da Câmara Municipal encaminhará cópia do presente Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, para os devidos fins.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal **"Edifício Augusta Bôer Boiago"**, aos 28 de novembro de 2024.

Vereadora **FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO**
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO 314/2024
De 02 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 78.967,12 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Doze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 78.967,12 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Doze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0002.2010	Apoio a Entidades Municipalistas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1412	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.251,21
	SUBTOTAL	19.251,21
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.550,41
	SUBTOTAL	11.550,41
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4332	00955-CENTRO DIA DEL IDOSOS	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4342	00955-CENTRO DIA DEL IDOSOS	964,84
	SUBTOTAL	1.964,84
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2116	Reforma de prédios Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.700,66
	SUBTOTAL	32.700,66
	TOTAL	78.967,12

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	55.223,05
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	21.779,23
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.964,84
	TOTAL	78.967,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público e Credenciamento, clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração e microchipagem de machos caninos e felinos, em atendimento a demanda da diretoria de bem estar animal com a finalidade de atender animais considerados em situação de risco e vulnerabilidade; em situação de maus tratos; ou ainda, animais acolhidos por protetores independentes com cadastro ativo e entidades de proteção animal credenciados pelo Município. PERÍODO: A partir do dia 02/12/2024 e a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Deverá ser protocolada na Secretaria Mun. de Desenvolv. Comercial, Industrial e Agropecuário, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h30min, a partir da publicação deste edital ou através do Protocolo Digital, auto-atendimento no endereço: **https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/**
ABERTURA PROCESSO/PROTOCOLO - Os documentos de habilitação ao credenciamento serão juntados nas abas correspondentes as etapas do Processo Digital e se físico anexados ao Processo. LOCAL E HORÁRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: A Comissão designada conforme a demanda de inscritos, e o horário da reunião para análise dos documentos relativos à habilitação e de qualificação técnica, analisará os documentos e mediante ata lavrada atestará a legitimidade de cada credenciado. ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame junto à Secretaria Mun. de Desenvolv. Comercial, Industrial e Agropecuário no telefone (45) 3521-9000, de segunda a sexta feira, no email: **smagfoz@gmail.com**, ou no link **http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia /licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx** - VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DO EDITAL: Acessar o site www.pmfi.pr.gov.br, clique em licitações, pesquisa de editais, Entidade Governamental, Modalidade: Chamada/Chamamento Público - Licitação nº 009, ano 2024. Vilmar Andreola **Secretário Mun. de Desenv. Comercial, Industrial e Agropecuário**
Concorrência Eletrônica nº 020/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução de padrão de entrada de energia elétrica e adequações internas na Casa de Passagem I, na Rua Henrique Alberto Pepin, nº 527, Bairro Panorama, neste município, no regime empreitada por preço global, de acordo com as especificações do Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 19 de dezembro de 2024, às 09h00min**. Retirar o edital e seus anexos nos sites **https://www.gov.br/compras/pt-br** (UASG 987563) e **http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx** - Maiores informações das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no telefone/WhatsApp (45) 2105-1370 ou e-mail **nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br** (não utilizar provedor hotmail). Foz do Iguaçu, 29 de novembro de 2024. Tatiana Aquino Almeida - **Diretora de Licitações e Contratos**
Pregão Eletrônico nº. 120/2024
Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e vídeo game para uso nos Centros de Atenção Psicossocial da Secretaria da Mun. de Saúde de Foz do Iguaçu, cumprimento Emenda Parlam. Impositiva nº79/2023, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas: 18 de Dezembro de 2024, às 08horas**. Valor máximo: R$ 26.659,40. O edital poderá ser retirado no site **www.gov.br/compras/pt-br**. UASG 987563 - Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 2105-1366 ou pelo e-mail **naiaraferreira.dilc@gmail.com** – Foz do Iguaçu, 29 de Novembro de 2024. Tatiana Almeida Zdanski – **Diretora de Licitações e Contratos**
Pregão Eletrônico nº. 121/2024
Objeto: Aquisição de veículo motocicleta - MOTOLÂNCIA, para uso das equipes de saúde de Atendimento Móvel de Urgência SAMU da Secretaria Mun. de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, cumprimento Emenda Parlam. Impositiva n°198/2023, conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos. Valor máximo: R$ 39.924,14. Abertura e avaliação das propostas: 16 de dezembro de 2024, às 08h30. Retirar o edital no site **www.gov.br/compras/pt-br**. UASG 987563 - Maiores informações das 07h30 às 13h30horas de 2ª a 6ª feira, no telefone (45) 2105-1366 ou pelo e-mail **marcos.mav@pmfi.pr.gov.br**. Foz do Iguaçu, 29 de Novembro de 2024.
Marcos Antonio Vettorello - **Pregoeiro**

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2024

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para a Secretaria Municipal de Planejamento.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon
CONTRATADA: CASA DO PROJETO
CNPJ DO CONTRATADO: 27.767.450/0001-60
RESPONSÁVEL: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/11/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
VALOR DO CONTRATO: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante conforme autorização, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DATA E ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon - PR, em 21 de novembro de 2024, Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Gisele Aparecida Da Silva Doratti Dos Santos, responsável legal da contratada.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com sede à Rua Espirito Santo, 777-Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcio Andrei Rauber, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.623-2 e do CPF/MF nº 015.432.229-60, e

CONTRATADA: CA. BASSALOBRE CONSTRUTORA.

OBJETO: Execução de contratação de obra de reforma no ginásio de esportes Professor Ferdinando Lizzoni do Distrito de Iguiporã, através do Termo de Convênio n° 299/2024 - SECID.

VALOR: R$ R$ 367.246,23 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon, 21 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024, através do Sistema de Registro de Preços, exclusivo para ME/EPP conforme L. C. nº 123/2006 e alterações e através do Programa "Compras Marechal"
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de cartuchos de tinta e toners originais, recargas, remanufaturados e compatíveis, cilindro de toner e ribbon para impressoras, para atender a demanda das Secretarias Municipais, através do Programa "Compras Marechal".
Valor Máximo: R$385.729,04
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024, até às 08:29 horas do dia 10 de janeiro de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 10 de janeiro de 2025**, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br/
Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br/
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 02 de dezembro de 2024. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – **PREFEITO.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATICO Nº 217/2024;
LICITAÇÃO PREGÃO 28/2024;
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de impugnação de edital apresentada pela empresa LUCAS A. P DONIDA (CNPJ Nº 46.761.734/0001-94), alegando em síntese que o contido no descritivo dos produtos constante no Termo de Referência – Anexo I, do edital é insuficiente para que os licitantes possam formular suas propostas, bem como, os preços estão significativamente abaixo do valor praticado no mercado, requerendo, enfim, a a readequação dos valores de referência e especificações técnicas.

Esse é o breve relato. Respondemos de forma objetiva.

Passando a an**á**lise do mérito da impugnação, faz-se necessário frisar que o processo licitatório deve ser orientado pelos princípios do artigo 5**º** e os objetivos do art. 11 da Lei 14.133/2021:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - **assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição**;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Ademais, o art. 18, inciso II, da mesma lei, assim como o art. 40, parágrafo primeiro, inciso I, dispõem que: o Termo de Referencia deve conter a especificação do produto, observados requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
A impugnação recai sobre o contido no descritivo dos produtos constante no Termo de Referência – Anexo I, do edital, no qual o impugnante menciona: inclusão de cobres ou suporte para instalação, bem como, se o aparelho deve ser certificado pelo Inmetro ou até mesmo se o aparelho deve ser convencional ou com tecnologia Inverter, além do tipo de gás selecionado para cada aparelho.
Neste sentido, melhor razão assiste ao licitante, vez que o descritivo não exige o selo de qualidade Inmetro, assim como não define, se o parelho deva ser Convencional ou Inverter.
No entanto, no que diz respeito ao demais apontamentos, ressalta-se que a administração não está licitando o produto instalado, por este motivo, não solicita cobres ou suporte para a instalação, uma vez que, a instalação será feita por este órgão.
Assim sendo, recomenda-se que seja feita retificação do edital a fim de que conste no descritivo do produto as seguintes informações: "Aparelho Convencional ou superior, certificação pelo Inmetro", assim como, seja inserida observação no descritivo do produto informando que "a instalação será realizada pelo Município".
No que concerne ao valor máximo de referência dos produtos constante no Termo de Referência – Anexo I, do edital, em que pese as alegações da impugnante, temos a informar que a pesquisa de preços estampada no mapa de preços do presente processo licitatório, anexo, seguiu as premissas estabelecidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, art. 5º do Decreto Municipal nº 287/2023 e levam em conta (i) os **preços praticados pela própria Administração**, em processo anterior realizado em 2023, devidamente corrigido pelo INPC; (ii) contratações similares feitas pela **Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, também corrigidos pelo INPC; (iii) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços/Comprasgov**, quando existentes, **Internet** (iv); **Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas** (V) e; com **fornecedores** regionais que comercializam o objeto, sendo importante ressaltar que a pesquisa com fornecedores tem caráter subsidiário e suplementar, nos termos do § 4º do decreto acima mencionado.
Pois bem, a partir da coleta de preços, aplicou-se a média, mediana, o menor preço ou preço da administração corrigido em 30 % (trinta por cento), pois caso a média, a mediana ou o menor dos preços, ultrapassar em 30% o preço vigente ou concluído na Administração, o preço máximo a ser fixado para a licitação será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%, tudo nos termos dos arts. 9º, 10 e 11 do Decreto Municipal nº 287/2023.
Deste modo, após a coleta e antes da aplicação dos preços é feita uma análise crítica dos preços obtidos, que tem como principal baliza os preços anteriormente praticados pela própria administração, tal como, pela administração pública e de fornecedores cujos preços estejam dentro da média praticada no mercado daqueles.
De acordo com o entendimento do TCE/PR, Acórdão Nº 1719/18 - Tribunal Pleno, a pesquisa de preços não se limitam então a meras cotações de preço, mas sim de amplas pesquisas de mercado, verificando as alternativas de solução, a mais adequada dentre as alternativas de existentes, **o preço mais vantajoso, com base em fontes diversificadas.**
Segundo entendimento do TCU, no Acórdão 2637/2015-P:
18. Historicamente, o TCU sempre defendeu que as estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em uma "cesta de preços aceitáveis". Nessa linha, os Acórdãos 2.170/2007 e 819/2009, ambos do Plenário. Tais precedentes levaram ao Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de TI do TCU, de 2012, que lista uma série de fontes de informação que podem ser utilizadas para analisar o mercado com vistas à obtenção de dados sobre preços. Em reforço, o **Acórdão 2943/2013-TCU-Plenário consolidou que não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado**.
Todo esse esforço do TCU culminou na edição da IN-SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Logo, diferentemente do sustentado pela ora impugnante, os preços máximos estabelecidos no edital não ferem qualquer regra prevista na legislação pertinente e as decisões do TCE-PR e TCU.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido acolher PARCIALMENTE a impugnação, para que seja feita retificação do edital a fim de que conste no descritivo do produto as seguintes informações: "Aparelho Convencional ou superior, certificação pelo Inmetro", assim como, seja inserida observação no descritivo do produto informando que "a instalação será realizada pelo Município", mantidas as demais disposições.

Santa Lucia, 02 de dezembro de 2024.

Luiz Rodrigo Bocca
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024, através do Sistema de Registro de Preços **(Localizar por 90.088/2024 – COMPRAS.GOV.BR).**
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por lote.
Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de material, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
Valor Máximo: R$382.174,92
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024, até às 08:29 horas do dia 18 de dezembro de 2024.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 18 de dezembro de 2024**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 02 de dezembro de 2024. (a.a.) Marcio Andrei Rauber –**PREFEITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 – Trânsito
PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo
ESTADO: PR
OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, por meio de processo de dispensa de para Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de ondulações transversais (lombadas), travessias elevadas, readequação da sinalização viária para implantação de sinalização semafórica e readequação de canteiros centrais, em diversas vias do Município de Toledo, Estado do Paraná, para implantação, manutenção e operação da sinalização no âmbito da circunscrição municipal, a fim de possibilitar maior fluidez e segurança no tráfego. **VALOR GLOBAL:** O custo total da contratação é de R$ 322.415,57 (trezentos e vinte e dois, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados do próximo dia útil da emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 94/2024 – Trânsito
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, por meio de processo de dispensa de Licitação para a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de ondulações transversais (lombadas), travessias elevadas, readequação da sinalização viária para implantação de sinalização semafórica e readequação de canteiros centrais, em diversas vias do Município de Toledo, Estado do Paraná, para implantação, manutenção e operação da sinalização no âmbito da circunscrição municipal, a fim de possibilitar maior fluidez e segurança no tráfego. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R$ 322.415,57 (trezentos e vinte e dois, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos). Contrato firmado em 2 de dezembro de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024 □ Trânsito.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2023
Conforme estabelecido no Art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 5.966, de 31 de Março de 2023, visando fomentar o ingresso de novos credenciados, comunicamos a todos os interessados que o presente processo encontra-se aberto para credenciamento, conforme segue.
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/Pr, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS, DEVENDO SER FORNECIDAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MISSAL E NO DISTRITO DO PORTÃO DO OCOÍ**, em conformidade com o **inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5966 de 31 de Março de 2023** e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:
VALOR DO CREDENCIAMENTO: R$ 144.550,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
O Credenciamento ocorrerá a partir das **08:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2023**, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Missal. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (**45) 3244-8025** no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br .

Missal/PR, 04 de Dezembro de 2023.
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 111/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE LIXEIRA, BANCOS DE JARDIM E SACOS DE RÁFIA.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
DISBRAPLAC LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.168.674/0001-13	002	R$ 32.875,00
LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.549.124/0001-47	001	R$ 6.000,00
SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA – ME,CNPJ Nº 29.480.748/0001-10	003	R$ 39.000,00

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.
MISSAL - PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 112/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

FORNECEDOR	LOTE	VALOR TOTAL
JACKSON COMÉRCIO E CONSERTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.971.124/0001-38	001	R$ 58.429,00

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.
MISSAL - PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRARO DA ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 277/2024
SOLICITANTE: T.L. LENZ SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, INCLUÍDO O PROJETO PARA CADA SISTEMA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4116059/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MISSAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.
RELATO QUE A INTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK: HTTPS://PUBLICACOESMUNICIPAIS.COM.BR/EATOS/MISSAL, ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE: HTTPS://BLLCOMPRAS.COM E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO LINK: HTTPS://TRANSPARENCIA.MISSAL.PR.GOV.BR/LICITACOES
Missal/PR, 02 de Dezembro de 2024.
Adair Both – Pregoeiro
PORTARIA Nº 393, de 04 de Junho de 2024.

ADITIVO Nº 001 - EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 672/2023
LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº044/2021
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
23.351.242 ADROALDO BACK-MEI, CNPJ Nº 23.351.242/0001-25
OBJETO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LAVAGEM, TROCA E CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº661/2024 SOUT, E PARECER JURÍDICO ANEXO.
DATA 21 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº111/2024
OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS, LOCALIZADAS NUM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E CIRURGIAS ELETIVAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, PARA PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MISSAL.

FORNECEDOR	CNPJ Nº	CONTRATO Nº
COTI – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA IGUAÇU LTDA	05.746.423/0001-79	632

VALOR DO CREDENCIAMENTO: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
DURAÇÃO 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÕES 08 SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 03020 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL
03025 E 00510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
DATA 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ADITIVO 003
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 581/2021
LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 - INEXIGIBILIDADE DE Nº041/2021
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e ASSISTENCIA VETERINARIA PIGOSSO LTDA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DE PROPRIEDADE DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MISSAL, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES RURAIS, QUE POSSUAM NOTA DE PRODUTOR RURAL COM INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO. O VALOR QUE O MUNICÍPIO PAGARÁ, EM FORMA DE SUBSÍDIO, AOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS SERÁ DE R$ 40,00 (QUARENTA REAIS) POR ATENDIMENTO. O PRODUTOR TERÁ DIREITO A TANTOS CHAMADOS, POR ANO, QUANTO FOR O NÚMERO DE ANIMAIS EXISTENTES NA PROPRIEDADE E CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O VALOR COMPLEMENTAR, SE HOUVER, PELA CHAMADA, BEM COMO A MEDICAÇÃO UTILIZADA E/OU APLICADA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FARÁ O CONTROLE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS, ATRAVÉS DE MECANISMOS ESPECÍFICOS. O PRODUTOR PAGARÁ O SERVIÇO DO MÉDICO VETERINÁRIO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, BEM COMO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO, DE ACORDO COM O DESCRITO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.602 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº228/2024 – SEC. DE AGRICULTURA.
DATA 29 DE NOVEMBRO 2024

ADITIVO 003
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 582/2021
LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 - INEXIGIBILIDADE DE Nº041/2021
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL - HAIGERT SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DE PROPRIEDADE DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MISSAL, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES RURAIS, QUE POSSUAM NOTA DE PRODUTOR RURAL COM INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO. O VALOR QUE O MUNICÍPIO PAGARÁ, EM FORMA DE SUBSÍDIO, AOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS SERÁ DE R$ 40,00 (QUARENTA REAIS) POR ATENDIMENTO. O PRODUTOR TERÁ DIREITO A TANTOS CHAMADOS, POR ANO, QUANTO FOR O NÚMERO DE ANIMAIS EXISTENTES NA PROPRIEDADE E CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. O VALOR COMPLEMENTAR, SE HOUVER, PELA CHAMADA, BEM COMO A MEDICAÇÃO UTILIZADA E/OU APLICADA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FARÁ O CONTROLE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS, ATRAVÉS DE MECANISMOS ESPECÍFICOS. O PRODUTOR PAGARÁ O SERVIÇO DO MÉDICO VETERINÁRIO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, BEM COMO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO, DE ACORDO COM O DESCRITO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.602 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº228/2024 – SEC. DE AGRICULTURA.
DATA 29 DE NOVEMBRO 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTORES, BOMBEADORES, QUADRO DE COMANDO, RELES, CAPACITADORES E PAINÉIS DE POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE RETIRAR/COLOCAR BOMBAS, PARA OS MICROSSISTEMAS DE ÁGUA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR	CNPJ	ATA Nº	VALOR TOTAL
BOMBAS ALUMINA LTDA	49.836.886/0001-05	634	R$ 17.200,00

DURAÇÃO 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÕES 09 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
MICRO SISTEMA DE ÁGUA
MATERIAL DE CONSUMO
03590 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3600 E 00505 – ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL
DATA 02 DE DEZEMBRO DE 2024

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140 Dados: 2024.12.02 18:16:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 486/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO: R$ 131.112,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL CENTO E DOZE REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratada: Sra. ANA FLAVIA DOS REIS PERUSIN** portadora do CPF nº 105.XXX.209-76. **DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 131/2024, anexo.** Em 02 de Dezembro de 2024. **Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** - Prefeito Municipal**. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 505/2024 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando N°. 5.870/2024. **RESOLVE: Art. 1º.** Designar o servidor **DOUGLAS ELIAS FRANKE,** Matrícula Funcional N°. 3445, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** respondendo por todos os atos do citado órgão administrativo no período que compreende 09 a 19 de dezembro de 2024. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ÂNGELO DE CARLI, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 107/2024 - Convocação dos Professores da Rede Municipal de Educação, para inscrição para Remoção de local de trabalho para Ano Letivo 2025. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando que a legislação vigente, **RESOLVE:** Art. 1º Convocar todos os professores da Rede Municipal de ensino do Palotina, os quais tenham interesse em solicitar remoção de local de trabalho para as funções de**: Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Ciências e Professor de Língua Estrangeira – Inglês,** para o ano letivo de 2025, considerando que o Decreto Nº. 7.579 de 2012, que regulamenta a remoção de professores. **Art. 2º** Os interessados deverão inscrever-se através do link abaixo**,** correspondente à função, até o dia 05/12/2024, devendo realizar o cadastro fazendo uso do email institucional e enviar a resposta para finalizar e validar a solicitação. **a)Arte:** https://forms.gle/nEujbkgXccxPS2sV9; b)Ed. Física: https://forms.gle/GgNTE1ht5w7A9EH87 ; c)Inglês: https://forms.gle/XtFX3547Jmjxt2XQ9 ; d)Ciências: https://forms.gle/qCpLf2bZYXSxYsVGA; e)Infantil: https://forms.gle/TSU8mE255upU9iXa7 ; f)Fundamental: https://forms.gle/8DLrxuVoXpmj4Cv68 . **Art. 3º** Para o cadastro ser válido é obrigatório anexar arquivo do comprovante de graduação. **Art. 4º** As remoções estão programadas para as datas e locais aba**ixo:**

DIA	HORÁRIO	PROFESSORES	LOCAL
10/12/2024	17h	Educação Física	Sala de reuniões da Semec
10/12/2024	17h30min	Inglês	Sala de reuniões da Semec
11/12/2024	17h	Arte	Sala de reuniões da Semec
11/12/2024	17h30min	Ciências	Sala de reuniões da Semec
13/12/2024	8h	Ensino fundamental	Refeitório da Escola Percicoti
13/12/2024	10h	Educação Infantil	Refeitório da Escola Percicoti

Art. 5º Não serão aceitas solicitações após o prazo e/ou por meio físico. **Art. 6º** Casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ÂNGELO DE CARLI", em 02 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 107/2024 - Convocação dos Professores da Rede Municipal de Educação, para inscrição para Remoção de local de trabalho para Ano Letivo 2025. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando que a legislação vigente, **RESOLVE:** Art. 1º Convocar todos os professores da Rede Municipal de ensino do Palotina, os quais tenham interesse em solicitar remoção de local de trabalho para as funções de**: Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Ciências e Professor de Língua Estrangeira – Inglês,** para o ano letivo de 2025, considerando que o Decreto Nº. 7.579 de 2012, que regulamenta a remoção de professores. **Art. 2º** Os interessados deverão inscrever-se através do link abaixo**,** correspondente à função, até o dia 05/12/2024, devendo realizar o cadastro fazendo uso do email institucional e enviar a resposta para finalizar e validar a solicitação. **a)Arte:** https://forms.gle/nEujbkgXccxPS2sV9; b)Ed. Física: https://forms.gle/GgNTE1ht5w7A9EH87 ; c)Inglês: https://forms.gle/XtFX3547Jmjxt2XQ9 ; d)Ciências: https://forms.gle/qCpLf2bZYXSxYsVGA; e)Infantil: https://forms.gle/TSU8mE255upU9iXa7 ; f)Fundamental: https://forms.gle/8DLrxuVoXpmj4Cv68 . **Art. 3º** Para o cadastro ser válido é obrigatório anexar arquivo do comprovante de graduação. **Art. 4º** As remoções estão programadas para as datas e locais aba**ixo:**

DIA	HORÁRIO	PROFESSORES	LOCAL
10/12/2024	17h	Educação Física	Sala de reuniões da Semec
10/12/2024	17h30min	Inglês	Sala de reuniões da Semec
11/12/2024	17h	Arte	Sala de reuniões da Semec
11/12/2024	17h30min	Ciências	Sala de reuniões da Semec
13/12/2024	8h	Ensino fundamental	Refeitório da Escola Percicoti
13/12/2024	10h	Educação Infantil	Refeitório da Escola Percicoti

Art. 5º Não serão aceitas solicitações após o prazo e/ou por meio físico. **Art. 6º** Casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ÂNGELO DE CARLI", em 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL II
Pregão Eletrônico N° 28/2024.
Verificando que houve necessidade de alteração no edital de licitação e Termo de Referencia referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito a descrição dos itens dos lotes 01, 02, 03 e 04, procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:
TERMO DE REFERÊNCIA
(...)

01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Frio. 220v.	UN	10	7.400,00	74.000,00
02	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v. Eficiência Energética: Classe A.	UN	12	2.474,02	29.688,24
03	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v.	UN	12	3.120,00	37.440,00
04	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado Split 9.000 BTUs. Quente e Frio. 220v. Eficiência energética: Classe A.	UN	6	2.250,00	13.500,00

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(...)

01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Frio. 220v.	UN	10		7.400,00	74.000,00
02	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v. Eficiência Energética: Classe A.	UN	12		2.474,02	29.688,24
03	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v.	UN	12		3.120,00	37.440,00
04	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado Split 9.000 BTUs. Quente e Frio. 220v. Eficiência energética: Classe A.	UN	6		2.250,00	13.500,00

Leia-se:
TERMO DE REFERÊNCIA
(...)

01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município.	UN	10	7.400,00	74.000,00
02	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. Eficiência Energética: Classe A.	UN	12	2.474,02	29.688,24
03	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU, Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município.	UN	12	3.120,00	37.440,00
04	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado Split 9.000 BTUs. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. Eficiência energética: Classe A.	UN	6	2.250,00	13.500,00

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(...)

01	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município.	UN	10		7.400,00	74.000,00
02	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU. Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. Eficiência Energética: Classe A.	UN	12		2.474,02	29.688,24
03	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU, Fabricação Nacional SPLIT. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município.	UN	12		3.120,00	37.440,00
04	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU** Aparelho de Ar condicionado Split 9.000 BTUs. Quente e Frio. 220v, aparelho convencional ou superior, certificação no INMETRO. OBS: a instalação será realizada pelo Município. Eficiência energética: Classe A.	UN	6		2.250,00	13.500,00

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/21, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 16/12/2024 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 28/2024.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, dois dias de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

DECRETO N.º 310, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
Substitui membros do Conselho Consultivo do SIM – Serviço de Inspeção Municipal de Origem Animal de Pato Bragado – PR.

DECRETO Nº 311 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais de Pato Bragado para o encerramento do exercício de 2024 e início de 2025, e dá outras providências.

DECRETO N.º 312, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
Fica ANULADO o Processo de Licitação Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços n.º 098/2024, que tem como Objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter, para atender a demanda dos prédios públicos do município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital", e consequentemente, todos os atos vinculados ao certame.

DECRETO Nº 313, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
Fica REVOGADO o Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 108/2024, que tem como Objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado com tecnologia inverter, para atender a demanda dos prédios públicos do município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital, para maiores estudos.

DECRETO N.º 314, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
Estabelece critérios para a organização da rede municipal de ensino e para a distribuição do pessoal discente, docente e técnico-pedagógico do quadro do magistério público municipal.

DECRETO Nº 315, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a distribuição de aulas e exercício do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

DECRETO Nº 316, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
Estabelece critérios para a inscrição em regime de jornada suplementar e para a distribuição do pessoal docente do quadro do magistério público municipal.

PORTARIA N.º 658, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo.

PORTARIA N.º 659, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de Avanço Horizontal a servidora pública municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo.

PORTARIA N.º 660, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de Avanço Horizontal ao servidor público municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo.

HOMOLOGAÇÃO//PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 099/2024//PROCESSO NO LC Nº 176/2024
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, eletrônicos e de manutenção predial não contemplados pela tabela SINAPI – I (módulo insumos), conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
EMPRESA VENCEDORA: DJENNIFER VANESSA HOFFMANN LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 67.625,47 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco mil e quarenta e sete centavos)
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 28.
EMPRESA VENCEDORA: MHC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais)
LOTES: 09.
EMPRESA VENCEDORA: MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICOS LTDAVALOR GLOBAL: R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)
LOTES: 19, 25 e 27.

AVISO DE LICITAÇÃO//CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra da Capela Mortuária, no lote 01, quadra 05 situado no Loteamento Industrial, no município de Pato Bragado/PR, de acordo com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h50min do dia 03/12/2024 até as 07h50min do dia 04/02/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 07h55min do dia 04/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h00min do dia 04/02/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).
LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL https://bllcompras.com/
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.015.611,08 (um milhão quinze mil seiscentos e onze reais e oito centavos).
EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: https://patobragado.atende.net/ na aba "Mural de Licitações", bem como junto ao Portal BLL onde ocorrerá a sessão pública no site https://bllcompras.com/

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2022250/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CONFIANÇA** - CNPJ 07.097.064/0001-00
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos, incluindo recebimento e repasse de valores da folha de pagamento dos servidores públicos municipais (exceto profissionais do magistério), do Município de Pato Bragado – PR**.**
OBJETO ADITADO: PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 011 DO CONTRATO Nº 2022255/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DOUTOR RODOLFO VILELA** - CNPJ 46.179.942/0001-80
OBJETO: Contratação da Associação Filantrópica Doutor Rodolfo Vilela, para prestação integral dos serviços de Urgência e Emergência, 24 horas por dia, junto ao Município de Pato Bragado – PR.
OBJETO ADITADO: VALOR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2024139/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.725.725/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação do Município de Pato Bragado.
VALOR GLOBAL: R$ 83.508,00 (oitenta e três mil quinhentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 02/12/2024 A 01/12/2025

COMUNICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Com base no artigo 11 do Decreto 315/2024, A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **COMUNICA** aos Profissionais do Magistério que possuem interesse em assumir funções para a Sala de Recursos Multifuncional e Sala de Apoio a Aprendizagem (Reforço Escolar), que o período de inscrições junto às direções escolares se dará de 03/12/2024 a 06/12/2024, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de cópias da titulação acadêmica que justifique o interesse pela função.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 506/2024 "Dispõe sobre redução de jornada de trabalho de servidor público". Considerando a Lei Complementar N°. 185 de 26 de abril de 2022; Considerando protocolo n°: 7633/2024 e documentação médica juntada; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal; **R E S O L V E Art. 1º** Conceder, redução de carga horária aos servidores abaixo qualificados, conforme Art. 114 da Lei Complementar nº 110, de 21 de outubro de 2010

Mat	Servidor	A partir de
3598	JAQUELINE DE LIMA PESSATTO BATISTA	02/12/2024

Art. 2º A redução de carga horária será sem prejuízo em sua remuneração. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" em 02 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 485/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, AO VALOR ESTIMADO: R$ 1.712.280,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA: A G DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 53.989.980/0001-63. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 130/2024, anexo.** Em 02 de Dezembro de 2024**. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI -** Prefeito Municipal**. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 484/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO: R$ 972.648,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MUL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA: ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MÉDICA – CNPJ Nº 26.802.327/0001-70. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 129/2024, anexo.** Em 02 de Dezembro de 2024**. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI -** Prefeito Municipal**. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.310 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 6.586, de 22 de novembro de 2023, D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, no valor de R$ 52.014,91 (cinquenta e dois mil, quatorze reais e noventa e um centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200	PODER EXECUTIVO		
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02006.1230600062.038	MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.........	R$	531,14
Fonte:	1.552.0000.000 (42) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
02006.1236100062.044	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.............	R$	48.483,77
Fonte:	1.543.0000.000 (40) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02010.1012200092.070	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente..........................	R$	3.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos		
	TOTAL...	**R$**	**52.014,91**

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II e III da Lei 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

II – Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente

FONTE	DESCRIÇÃO		VALOR
1.543.0000.000 (40)	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$	48.483,77
1.552.0000.000 (42)	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$	531,14
	TOTAL...	**R$**	**49.014,91**

III – Anulação de Dotações Orçamentárias

0200	PODER EXECUTIVO		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02010.1012200092.070	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção..............................	R$	3.000,00
Fonte:	1.500.0000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos		
	TOTAL GERAL...	**R$**	**52.014,91**

Art. 3º Ficam ajustadas as metas físicas no Anexo III da Lei nº 6.591 de 07 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, e o Anexo I da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023 – LDO, para o exercício de 2024 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.586, de 22 de novembro de 2023.

Art. 4º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 02 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 106/2024 - Lista dos Diretores Eleitos para as Escolares do Município de Palotina – Paraná – gestão 2025/2027. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICO, a Lista dos Diretores Escolares Eleitos, para a Rede Municipal de Ensino, do Município de Palotina – Paraná. **Art.** 1º Fica divulgada no **Anexo Único deste Edital**, a Lista dos Diretores eleitos, no processo de Escolha de Diretor Escolar do Município de Palotina – Paraná , pleito realizado em 27/11/2024, mediante as condições estipuladas na Lei Municipal 6.198, de 06 de setembro de 2022, que trata da escolha democrática dos gestores escolares das instituições de ensino que integram a Rede Municipal de Ensino do Município de Palotina. **Art. 2º** A Gestão será para 2025/2027, iniciando-se em 01/01/2025 e concluindo-se em 31/12/2027. A nomeação será feita através de Portaria a ser publicada em diário oficial, no mês de dezembro de 2024. **Art. 3 º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ÂNGELO DE CARLI", em 02 de dezembro de 2024.

LISTA DO DIRETORES ELEITOS NA ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Gestão 2025/2027

Escola	Nome da Candidata	% de votos
Escola Municipal Arco Íris	Rosane Terezinha Stefanel Gris	67,90%
Escola Municipal Celino Rocha de Araújo	Elisangela Dias de Jesus	93,40%
Escola Municipal do Campo Jean Piaget	Marlene Simoni da Silva	93,00%
Escola Municipal Joaquim M. M. Franco	Cleusa Margatto Aloisio	94,65%
Escola Municipal Leonardo da Vinci	Roseli Salete Brandt Nava	94,38%
Escola Municipal Ver. Luiz M. Percicotti	Renata Ribeiro de Lazari	97,13%
Escola Municipal Monteiro Lobato	Liliane Maiara das Chagas Mosconi	97,00%
Escola Municipal Prof. Terezinha Giron Agustini	Lucilene Rodrigues Jacinto Alves	98,10%
Escola Municipal Vale Verde	Fernanda Cristina Dallacort Pasqual	92,60%
Escola Municipal Pe. Vitorino Roggia	Andréia Franceschini	53,00%
CMEI Alecrim Dourado	Andressa Rodrigues Santos	76,31%
CMEI Girassol	Thaís Delis Marcelino	70,10%
CMEI Raio de Sol	Giordana Trentini	75,50%
CMEI Sementinha do Saber	Gislei Cerutti	76,80%

Data da Eleição : 02/12/2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 11/2024 – SEMEC - O prefeito municipal de Palotina, nos usos de suas atribuições em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecem a organização das horas-atividades a serem cumpridas pelos professores das instituições de ensino da rede municipal do Município de Palotina-PR. .CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que: Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006). VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53/2006); .CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96) discorre em seus arts. 62 e 67 sobre a formação do magistério. O art. 67 determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, os seguintes direitos: I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim; III - piso salarial profissional.; IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho; V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; VI - condições adequadas de trabalho. .CONSIDERANDO que a lei 11.738/2008 (art. 2º), que estabeleceu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, na composição da jornada de trabalho deve-se observar o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos. Logo, 1/3 da jornada será dedicado à preparação de aulas e às demais atividades fora da sala. .CONSIDERANDO que a hora-atividade é para que os/as professores/as de todo o país possam deixar de usar seu tempo de descanso para planejar e corrigir trabalhos dos alunos, realizar reuniões pedagógicas e com familiares, investir na formação continuada, dentre outros trabalhos. Isto significa de forma clara que no mínimo 1/3 da jornada semanal não pode ser exercido na sala de aula e deve ser usado para atividades como: elaborar e corrigir provas; planejar; participar de reuniões; formação continuada etc. A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando: **RESOLVEM: Art. 1** A organização para o cumprimento das horas-atividade a serem desenvolvidas pelo professor em docência, na rede pública municipal de ensino do município de Palotina-PR, deverá estar em conformidade com o disposto nesta Instrução. **Art. 2º** O cumprimento das horas-atividade a serem desenvolvidas na instituição de ensino pelo professor em docência, será organizado em conformidade com o disposto nesta Instrução. **Art. 3º** A hora-atividade é um tempo reservado para o planejamento das aulas, em parceria com a equipe pedagógica, bem como para estudo, avaliação, pesquisa, elaboração de instrumentos avaliativos, socialização de práticas exitosas, participação de formação continuada e reflexão junto aos seus pares sobre os pontos de atenção que interferem diretamente no processo de ensino e aprendizagem, buscando superá-los. **Art. 4º** A hora-atividade, cabe aos docentes fazer uso adequado deste espaço de tempo, assegurando qualidade no planejamento, na diversificação de metodologias, em leituras pontuais, bem como nos critérios e instrumentos avaliativos, favorecendo o trabalho coletivo durante a hora atividade. **Art. 5º** Quando o professor estiver suprido em mais de uma instituição de ensino, a hora-atividade a ser cumprida deverá ser proporcional ao número de aulas de cada instituição, cabendo à equipe gestora flexibilizar a organização, de modo a garantir a qualidade nas ações pedagógicas que concernem aos estudos, planejamento e avaliação nos diferentes espaços em que o professor leciona. **Art. 6º** Nas Salas de Recursos Multifuncionais e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado as horas-atividade deverão ser distribuídas de forma a permitir o trabalho colaborativo com o professor do ensino regular e dos diferentes componentes curriculares e a organização do cronograma. **Art. 7º** A hora-atividade destinada ao professor em exercício de docência deverá ser usada para: I - Estudo e planejamento; II - Registros no Livro Registro de Classe Online (LRCOM); III - Avaliação de prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional; IV - Elaboração de projetos e avaliações; V - Correção de atividades e tarefas escolares, confecção de material didático; VI - Estabelecer estratégias para alunos com menor rendimento escolar e ampliação do repertório cultural; VII - Participação em eventos pedagógicos, estudos, debates e avaliações; VIII - Participação em conselhos de classe, trabalhos coletivos da equipe escolar e reuniões administrativas e pedagógicas com a comunidade escolar; IX - Aprofundamento da formação docente e participação em cursos de formação continuada organizadas pela Secretaria Municipal de Educação; X - Atendimento aos pais e/ou responsáveis pelo aluno. **Art. 8º** Os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado, (classe, sala de recurso, salas de apoio) deverão se reunir, de forma colaborativa, com os professores dos componentes curriculares das turmas para elaborar, avaliar e acompanhar, continuamente, o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nessa modalidade. **Art. 9º** Os professores que atuam nas Salas de Recurso, Salas de Apoio, com carga horária de 20 horas semanais, terão direito a 1/3 de hora-atividade. Professores que tem uma carga horária menor de 20 horas semanais, terão direito a 1/3 de hora-atividade de acordo com as aulas dadas em sala. **Art. 10**. A forma do exercício da hora-atividade e seu planejamento será definida na proposta pedagógica da unidade escolar ou centro de educação infantil, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Art. 12.** O direito a hora-atividade será de acordo com as aulas dadas na semana pelo docente, com exceção dos feriados e recessos. **Art. 13.** Esta instrução normativa revoga a instrução Normativa 06/2024 , de 01 de agosto de 2024. **Art. 14.** Esta instrução normativa entra em vigor, a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ÂNGELO DE CARLI", em 29 de novembro de 2024.